



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2145

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2145

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a atualização do Decreto 33/2025 que instituiu o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela condução e acompanhamento da revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de atualização do decreto 33/2025 de 21 de fevereiro de 2025 que Instituiu os Comitês de Coordenação e Executivo de acompanhamento das atividades da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, de acordo com as exigências legais instituídas pela Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) atualizado pela Lei Federal nº 14.026/2020, que compõe o Marco Legal do Saneamento Básico.

Considerando a necessidade de garantir um processo participativo, ordenado e eficiente na formulação da revisão e atualização do PMSB, com instâncias de coordenação e representação, para a condução coletiva e consistente do processo.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado e instituído o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela condução e acompanhamento da Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação, instância consultiva e deliberativa, será responsável por articular e coordenar as atividades relativas à revisão do Plano de Saneamento Básico, assegurar o processo participativo no planejamento das ações inerentes ao PMSB e aprovar o plano final alinhado às diretrizes metodológicas e necessidades da população, e será composto pelos seguintes integrantes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2145

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

I - Rodrigo Cervantes de Lima – Assessor de Gabinete e Gestão - Presidente do CONCIDADE

II - Dionatan Vita da Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA).

III - Maria Fabiana de Brito - Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS).

IV - Mauro Cezar de Oliveira – Vereador Representante da Câmara de Vereadores

V - Mercolis Alexandre Ernandes – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados (ACEGD).

Parágrafo Único: Rodrigo Cervantes de Lima exercerá a função de Coordenador do Comitê de Coordenação.

Art. 3º - O Comitê Executivo, instância representativa, subordinada ao Comitê de Coordenação, será responsável por supervisionar, acompanhar e coordenar as atividades realizadas pela equipe técnica responsável pela revisão do plano, assegurando que as etapas do plano sejam cumpridas de acordo com o cronograma estabelecido, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Gustavo Costa Schowantz – Bacharel em Direito - Supervisor de Resíduos Sólidos

II - Heatclif Horing – Geógrafo Especialista em Gestão e Perícia Ambiental

III - Shaline Séfara Lopes Fernandes – Engenheira Agrônoma – Representante da Empresa Responsável pela revisão do PMSB.

IV - Paulo Tarsio da Silva – Tecnólogo em Logística / Especialista em Administração de Empresas - Coordenador de Saneamento Básico

Parágrafo Único: Gustavo Costa Schowantz exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados – MS, 13 de junho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2145

Página 4 de 7

DECRETO 071, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a atualização Decreto Nº 049/2023, em virtude da substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de substituição de membros do COMDEMAG devido à nova gestão administrativa do município,

DECRETA:

Art.1º - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.062 de outubro de 2015, ficam nomeados e atualizados os nomes dos membros do COMDEMAG a seguir relacionados.

I - Representantes do Poder Público

§ 1º Representantes da Secretaria de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

- a) Maria Fabiana de Brito - Titular
- b) Maria Aparecida Furtuoso Gomes - Suplente

§2º Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Lucineia Marinho de Oliveira Nogueira - Titular
- b) Carlito Eleutério dos Santos - Suplente

§3º Representante de Órgão Estadual com Atribuições de Meio Ambiente com sede no município:

- a) Érika Carneiro de Souza- Titular
- b) João Ricardo Chiodi - Suplente

§4º Representantes do Órgão Executivo Municipal de Saúde:

- a) Isabeli de Farias Castro- Titular
- b) Estefânia Kintschev - Suplente

§5º Representante do Órgão Executivo Municipal de Educação:

- a) Heloa Ricci Loureiro - Titular
- b) Elibia Shalom Padilha da Silva - Suplente

§6º Representante do Órgão Executivo Municipal de Saneamento:

- a) Paulo Tarsio da Silva - Titular
- b) Sergio Higino dos Santos - Suplente

§7º Representantes do Órgão Executivo Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Dionatan Vita da Costa - Titular
- b) Rogério Luiz Fracasso - Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil

§1º Representantes da Associação do Comércio e ou Indústria

I - ACEGD - Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados

- a) Mercolis Alexandre Ernandes - Titular

b) Isabela Denadai Pellin- Suplente

§2º Representantes de Entidades Sindicais:

I - Sindicato Rural Patronal:

a) José Manoel Souza - Titular

II - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

b) Jair Greco- Suplente

§3º Representantes de Defesa dos Interesses dos Moradores:

I - ADECOG - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Guassulândia:

a) Ana Floripe Simão de Sales - Titular

II - Comissão dos Moradores do BNH

b) Luiz de Almeida - Suplente

§4º Representantes de Entidades Cíveis em Defesa do Meio Ambiente:

I - APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos do Mato Grosso do Sul

a) Olácio M.Komori - Titular

II - Sindicato Rural dos Trabalhadores

b) Cicero Alviano de Souza - Suplente

§5º Representantes de Universidades ou Faculdades:

I - UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados

a) Rosangela de Lima Alves - Titular

II - UEMS - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

b) Gustavo Henrique Florêncio da Silva Theodoro- Suplente

§6º Representantes dos Clubes de Serviços:

I - AMIG - Associação Master Independente Glória douradense

a) Roberto Ritter Junior - Titular

II - S: S: C: H - Seleta Sociedade Caritativa Humanitária

b) Juvenil Rocha dos Santos - Suplente

§7º Representantes dos Produtores Rurais:

I - Assentamento Aimoré

a) Francisco Porfirio de Oliveira Neto - Titular

II - Aproleite - Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite

b) Jurandir Silva Vita - Suplente

Art.2º - A função dos membros do COMDEMAG é considerada serviço de relevante valor ambiental e social, e não será remunerada e seu exercício.

Art.3º - De acordo com a Lei Municipal nº 1.062/2015, o mandato dos membros do COMDEMAG será de 02 (dois) anos (da entrada em vigor deste decreto nº 049/2023 de 13 de julho de 2023), sendo permitida sua recondução.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 13 de junho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2145

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025 PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: EMPERIUM SAUDE LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de médicos, visando o atendimento às necessidades do Município de Glória de Dourados - MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL	HORA	R\$ 123,00

VIGÊNCIA: De 12 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1	Recursos do Exercício Corrente
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.0013.2075.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Primária
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL (Ficha 797)

Glória de Dourados - MS, 12 de junho de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: ESTEFÂNIA KINTSCHEV - Secretária Municipal de Saúde

Contratada: KEVIN PINTO AVELINO CRUZ (CRM 15429/MS) MARIANA CRISTINA MARTINELLI-(CRM 15403/MS).Médicos.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

Republica-se por incorreção SUPERINTENDENCIA DE HABITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2025 PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, por intermédio da Superintendência de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº

9.310/2018, faz saber a todos os interessados que tramita processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.

Art. 1º. O Imóvel a ser regularizado é terreno localizado na rua Paulino Pancoti, 1684, no município de Glória de Dourados - MS, com a seguinte descrição:

Lote Urbano n.º 05 da Quadra 137, localizado no lado direito da Rua Paulino Pancoti a 24 metros da Rua Melvin Jones, Bairro Centro de Glória de Dourados-MS com área de 360m2 com as seguintes confrontações:

AO NORTE: Rua Paulino Pancoti com 12,00 metros

AO SUL: Lote 07 com 17,00 metros

AO LESTE: Lote 06 com 24,00 metros

AO OESTE: Lote 04 com 36,00 metros

Art. 2º. Em conformidade com o art. 31, §2º da Lei nº 13.465/2017, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, apresentarem impugnação fundamentada ao requerimento de regularização.

Art. 3º. A impugnação deverá ser protocolada presencialmente na Superintendência de Habitação, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, centro, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Art. 4º. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, entender-se-á a anuência tácita dos interessados, prosseguindo-se com o processo de regularização fundiária nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, afixado em local público de fácil acesso na Prefeitura Municipal e, sempre que possível, notificado por via postal ou eletrônica aos eventuais interessados.

Art. 6º. Dada a relevância social da regularização fundiária, serão observadas as disposições do art. 14 da Lei nº 13.465/2017, garantindo prioridade a famílias de baixa renda e a possibilidade de isenção de taxas administrativas conforme o art. 13, §1º da referida lei.

Artigo 7º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 12 de junho de 2025.

THAYNARA CASSIA MARTINS DE SOUZA
Supervisora de Habitação

Republica-se por incorreção SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2025 PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, por intermédio da Superintendência de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, faz saber a todos os interessados que tramita processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2145

Página 6 de 7

Art. 1º. O Imóvel a ser regularizado é terreno localizado na rua Joaquim Pinto Neto, s/n, no município de Glória de Dourados - MS, com a seguinte descrição:

Lote Urbano n.º 20 da Quadra 44, localizado no lado direito da Rua Joaquim Pinto Neto a 24 metros da Rua José Josino de Souza, Bairro Centro de Glória de Dourados-MS com área de 360m² com as seguintes confrontações:

AO NORTE: Lote 01 com 24,00 metros

AO SUL: Lote 19 com 36,00 metros

AO LESTE: Lote 02 com 17,00 metros

AO OESTE: Rua Joaquim Pinto Neto com 12,00 metros

Art. 2º. Em conformidade com o art. 31, §2º da Lei nº 13.465/2017, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, apresentarem impugnação fundamentada ao requerimento de regularização.

Art. 3º. A impugnação deverá ser protocolada presencialmente na Superintendência da Habitação, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, centro, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Art. 4º. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, entender-se-á a anuência tácita dos interessados, prosseguindo-se com o processo de regularização fundiária nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, afixado em local público de fácil acesso na Prefeitura Municipal e, sempre que possível, notificado por via postal ou eletrônica aos eventuais interessados.

Art. 6º. Dada a relevância social da regularização fundiária, serão observadas as disposições do art. 14 da Lei nº 13.465/2017, garantindo prioridade a famílias de baixa renda e a possibilidade de isenção de taxas administrativas conforme o art. 13, §1º da referida lei.

Artigo 7º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 12 de junho de 2025.

THAYNARA CASSIA MARTINS DE SOUZA

Supervisora de Habitação

Republica-se por incorreção SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2025 PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, por intermédio da Superintendência de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, faz saber a todos os interessados que tramita processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.

Art. 1º. O Imóvel a ser regularizado é terreno localizado na rua Manoel Campos, s/n, no município de Glória de Dourados - MS, com a seguinte descrição:

Lote Urbano n.º 07 da Quadra 207, localizado no Lado esquerdo da Rua Manoel Campos a 20m da Cassava, Bairro Centro de Glória de Dourados-MS com área de 480m² com as seguintes confrontações:

AO NORTE: Lote 06 com 24,00 metros

AO SUL: Lote 08 com 24,00 metros

AO LESTE: Rua Manoel Campos com 20 metros

AO OESTE: Lote 05 com 10,00 metros e Lote 09 com 10 metros

Art. 2º. Em conformidade com o art. 31, §2º da Lei nº 13.465/2017, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, apresentarem impugnação fundamentada ao requerimento de regularização.

Art. 3º. A impugnação deverá ser protocolada presencialmente na Superintendência de Habitação, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, centro, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Art. 4º. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, entender-se-á a anuência tácita dos interessados, prosseguindo-se com o processo de regularização fundiária nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, afixado em local público de fácil acesso na Prefeitura Municipal e, sempre que possível, notificado por via postal ou eletrônica aos eventuais interessados.

Art. 6º. Dada a relevância social da regularização fundiária, serão observadas as disposições do art. 14 da Lei nº 13.465/2017, garantindo prioridade a famílias de baixa renda e a possibilidade de isenção de taxas administrativas conforme o art. 13, §1º da referida lei.

Artigo 7º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 12 de junho de 2025.

THAYNARA CASSIA MARTINS DE SOUZA

Supervisora de Habitação

Outros Atos

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025 - LIMPEZA DE IMÓVEL

Notificante: Município de Glória de Dourados

Notificado: Laticínios Santa Maria Ltda.

Endereço do Imóvel: Rua Manoel Silveira Costa (antiga Rua Sete de Setembro) - Zona Urbana - Glória de Dourados/MS

Data: 12 de junho de 2025

O Município de Glória de Dourados, por meio desta, **notifica formalmente a empresa Laticínios Santa Maria Ltda.**, na qualidade de responsável legal pelo imóvel situado na Rua Manoel Silveira Costa (antiga Rua Sete de Setembro), nesta cidade, para que proceda, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2145

Página 7 de 7

imediate limpeza, higienização e fechamento adequado do referido imóvel, conforme determinado pelas normas sanitárias e em atenção ao interesse público.

A presente notificação fundamenta-se em vistoria técnica realizada pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 35, §1º da Lei Municipal nº 114/2025, em decorrência de denúncias da população local e constatação de que o imóvel se encontra **abandonado, em visível estado de degradação, com acúmulo de entulhos, resíduos e água parada**, representando sérios riscos à saúde pública.

O relatório técnico da vistoria identificou, dentre outros pontos:

Presença de **criadouros de mosquitos vetores de arboviroses** (como dengue, zika e chikungunya);

Acúmulo de resíduos orgânicos e água parada, favorecendo a proliferação de vetores;

Indícios de **infestação por roedores e animais sinantrópicos**;

Acesso desprotegido ao imóvel, permitindo entrada de pessoas não autorizadas e agravando os riscos sanitários e de segurança.

Em razão da gravidade da situação e visando à **proteção da saúde da coletividade**, a empresa deverá adotar imediatamente as seguintes providências:

Remoção total de entulhos, resíduos e objetos que possam acumular água ou servir de abrigo a vetores e animais nocivos à saúde;

Capina e limpeza geral da área interna e externa do imóvel;

Fechamento físico de todas as entradas que permitam o acesso indevido ao imóvel;

Destinação adequada dos resíduos recolhidos, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes.

O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará na adoção de medidas administrativas coercitivas, inclusive a **realização da limpeza forçada pelo Município**, com posterior **lançamento dos custos em dívida ativa**, sem prejuízo da aplicação de **sanções previstas na legislação municipal e sanitária**.

Esta notificação serve como **ato preventivo e saneador**, resguardando o interesse público e a saúde da população, conforme competência legal do Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e solicitamos a máxima atenção ao cumprimento desta determinação.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal